



**CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR**  
**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

## **REGULAMENTO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE DE DIREITO FRANCISCO BELTRÃO**

**Art. 1º** - A Faculdade de Direito Francisco Beltrão proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Análise e Interpretação de questões sempre que houver turma ingressante e de acordo com a necessidade.

**Art. 2º** - O Programa de Nivelamento será oferecido, também, aos discentes de todos os semestres que não sejam os iniciais.

**Art. 3º** - O controle de frequência será de responsabilidade do professor ou monitor ministrante da aula no Programa de Nivelamento e a certificação será emitida, pela Faculdade de Direito Francisco Beltrão, para os acadêmicos que obtiveram mínimo de 75% de frequência.

**Art. 4º** - Os docentes ou monitores envolvidos no Programa de Nivelamento serão professores da Faculdade de Direito Francisco Beltrão e, na ausência de disponibilidade destes, serão convidados professores externos à Instituição.

**Art. 5º** - O Programa de Nivelamento contará com plano de ensino a ser oferecido a todos os acadêmicos, de caráter básico, para a formação acadêmica discente.

**Art. 6º** - A avaliação do Programa ocorrerá através do controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares do curso.

**Art. 7º** - As aulas acontecerão em horários diferenciados e a serem organizados de maneira extraclasse, em especial durante a semana e sábados no período matutino e vespertino.

**Art. 8º** - As aulas serão oferecidas aos discentes matriculados na Faculdade de Direito Francisco Beltrão e aos seus egressos acontecendo de acordo com os critérios previamente definidos pela Direção da Faculdade de Direito, Coordenação do programa e docente ou monitor qualificado e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos discentes e sugerir mecanismos adequados de ensino.

**§1º:** serão gratuitos os cursos de nivelamento oferecidos com recursos humanos e financeiros da própria IES;



**CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR**  
**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 9 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2012

§2º: Cursos de nivelamento que exijam parcerias da IES com outras Instituições e/ou contratação de professores externos à Instituição implicará em investimento adicional por parte do estudante.

Art. 9º - Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes e/ou monitores envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos discentes.

Art. 10º - A Carga horária para cada modalidade será de acordo com a demanda de cada curso ofertado no semestre.

Art. 11º - Ao Professor e/ou monitor cabe, nos horários combinados, responder e tirar dúvidas dos discentes matriculados no Programa de Nivelamento.

Art. 12º - O docente e/ou monitor responsável pelas aulas poderá contar com o auxílio de um acadêmico monitor, desde que seja previamente comunicado à Direção da Faculdade de Direito Francisco Beltrão coordenação e com critérios de seleção a serem definidos de acordo com a disciplina.

Art. 13º - os casos omissos deste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer inclusões, deverão se dar por meio da Direção da Faculdade de Direito, da Coordenação do Programa e dos órgãos Colegiados da IES.

Francisco Beltrão, dezembro de 2016.

**Coordenação Do Programa De Nivelamento**